



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente parceria tem por objeto **a execução de atividades educativas, culturais e artísticas** nos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs das Artes, unidades **Ressaca** e Vargem das Flores, no Município de Contagem.
- 1.2. A vigência da parceria será de **18 (dezesseis) meses**, contados da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse público e manifestação expressa das partes.
- 1.3. A parceria está alinhada à política de **Educação Integral e Integrada** e busca potencializar o uso dos equipamentos públicos, promovendo a articulação entre cultura, esporte e cidadania em benefício da comunidade escolar e da população em geral.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A principal atribuição da Secretaria Municipal de Educação é garantir à população um ensino público, gratuito e de qualidade, assegurando a universalização do acesso e possibilitando a permanência com sucesso dos estudantes da Rede Municipal de Educação.
- 2.2. Nos termos do art. 208, inciso VII e §1º, da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação se efetiva mediante programas suplementares, assegurando igualdade de condições e o direito público subjetivo ao ensino.
- 2.3. A educação pública municipal desempenha papel estratégico no desenvolvimento social e econômico das cidades, promovendo acesso equitativo à educação e fortalecendo a cidadania de crianças e adolescentes. O Município de Contagem tem priorizado a expansão da rede educacional e a oferta de uma educação integral, em conformidade com o Programa Escola Viva (Lei Municipal nº 4.335/2010), que articula atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer para além das salas de aulas, que podem ser, inclusive, no contraturno escolar, ampliando os espaços de aprendizagem e integração comunitária.  
[\(https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/80560/programa-escola-viva-promove-beneficos-a-cerca-de-60-mil-estudantes-em-](https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/80560/programa-escola-viva-promove-beneficios-a-cerca-de-60-mil-estudantes-em-contagem#:~:text=O%20Programa%20%E2%80%9CEscola%20Viva%E2%80%9D%C,pedag%C3%B3gicas%20que%20valorizam%20os%20estudantes))  
[contagem#:~:text=O%20Programa%20%E2%80%9CEscola%20Viva%E2%80%9D%C,pedag%C3%B3gicas%20que%20valorizam%20os%20estudantes\)](https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/80560/programa-escola-viva-promove-beneficos-a-cerca-de-60-mil-estudantes))
- 2.4. Nesse contexto, destaca-se o Programa CEU das Artes, idealizado pelo Governo Federal em 2011, no âmbito da PAC 2, em parceria com os Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social, Justiça e Trabalho.



UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA  
2/11

2.5. O programa foi implantado com recursos da União, repassados pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de promover a cidadania e ampliar o acesso à cultura, ao esporte e à educação em áreas de vulnerabilidade social.

2.5. Em Contagem, existem duas unidades:

CEU das Artes – Ressaca (7.000 m<sup>2</sup>, Rua Magnólia, nº 100, Bairro Arvoredo);

CEU das Artes – Vargem das Flores (3.000m<sup>2</sup>, Rua VP-2, nº 2.490, Bairro Nova Contagem).

2.7. O Decreto Municipal nº 1.638, de 06 de agosto de 2025, que “dispõe sobre a transferência da gestão dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs das Artes – da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Contagem”, transferiu a gestão dos CEUs da SECULT para a SEDUC, atribuindo-lhe a responsabilidade pela coordenação didático-pedagógica, operacionalização, manutenção, execução de atividades e prestação de contas.

2.8. À SECULT caberá a colaboração técnica e consultiva no planejamento e execução das ações culturais. A parceria proposta fundamenta-se no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho.

2.9. Essa legislação orienta-se pelos princípios da gestão pública democrática, participação social, fortalecimento da sociedade civil, transparência na aplicação dos recursos públicos e controle de resultados, além dos princípios constitucionais da legalidade, da legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

2.10. O Município de Contagem regulamentou o MROSC por meio da Lei Municipal nº 4.910/2017, que disciplina a celebração de Termos de Colaboração e Fomento, permitindo a execução de planos de trabalho de iniciativa da Administração Pública ou das próprias OSCs, conforme previsto nos arts. 2º, VII e VIII, 16 e 17 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.11. Assim, a presente parceria visa **integrar os CEUs das Artes ao desenvolvimento educacional** e às políticas de cultura e cidadania, promovendo **acesso democrático, diversificação de experiências formativas e fortalecimento da participação comunitária**. Por meio desses espaços públicos, espera-se estimular o **protagonismo dos estudantes, o prazer pelo aprendizado e o exercício da cidadania**, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.



### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#### 3.1. OBJETIVO GERAL

Garantir a manutenção, gestão e dinamização das unidades “CEU das Artes” (Ressaca e Vargem das Flores), promovendo a execução de atividades e projetos educativos, culturais e artísticos que assegurem o acesso democrático à população das regiões atendidas, fortalecendo a formação, a participação comunitária e o desenvolvimento sociocultural.

#### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Fomentar e executar serviços de qualidade com a cooperação técnica entre as partes para administração, conservação e preservação dos equipamentos e espaços dos CEUs das Artes;
- b) Organizar as atividades educativas, culturais e artísticas dos CEUs das Artes;
- c) Melhorar a eficiência dos gastos e agilizar as contratações de pessoal e compra de suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos CEUs e das atividades educativas e culturais;
- d) Desenvolver ações de mobilização com a comunidade escolar da região onde se localizam os CEUs das Artes, estimulando sua participação, protagonismo e a utilização dos espaços públicos;
- e) Proporcionar uma variedade de atividades que enriqueçam e expandam as experiências dos usuários dos CEUs das Artes inclusive de formação;
- f) Monitorar as atividades e oficinas, garantindo seu funcionamento e frequência satisfatórios;
- g) Garantir a gratuidade de acesso ao público;
- h) Executar medidas para garantir acessibilidade completa e abrangente em todos os aspectos;
- i) Garantir a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, orientação sexual, identidade de gênero e geracional) ou qualquer forma de discriminação;

#### 3.3 Estrutura física dos CEUs das Artes

##### CEU DAS ARTES – RESSACA:

- a. Biblioteca: destinada ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, aos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;
- b. Cineteatro: com 123 (cento e vinte e três) cadeiras e 2 (dois) espaços para cadeirantes, destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas;
- c. Sala multiuso: espaço para oficinas, reuniões, cursos de capacitação e encontros;



UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA  
4/11

- d. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): unidade pública da política de Assistência Social responsável por atender pessoas e famílias em situação de risco social ou com direitos violados. Os serviços e servidores do CREAS são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar;
- e. Pista de Skate: destinada à prática de skate, patinação e esportes afins;
- f. Equipamentos de ginástica: voltados à prática de exercícios físicos para diversas faixas etárias;
- g. Quadra poliesportiva coberta: destinada a aulas, prática esportiva e uso livre quando não houver atividades programadas;
- h. Quadra de areia: para práticas esportivas e recreativas;
- i. Playground: área ao ar livre, com brinquedos e outros equipamentos infantis, como balanços e gangorras;
- j. Jogos de mesa: disponibilização de jogos disputados em mesas ou superfícies planas; e,
- k. Pista de caminhada: para atividades de caminhada e atletismo.

**CEU DAS ARTES – VARGEM DAS FLORES:**

- a. Biblioteca: destinada ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, aos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;
- b. Cineteatro: com 58 (cinquenta e oito cadeiras) e 2 (dois) espaços para cadeirantes, destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas;
- c. Sala multiuso: espaço para oficinas, reuniões, cursos de capacitação e encontros;
- d. Sala administrativa: destinada à gestão e apoio operacional da unidade;
- e. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e conflitos familiares e comunitários. Os serviços e servidores do CRAS são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar;
- f. Equipamentos de ginástica: voltados à prática de exercícios físicos para diversas faixas etárias;
- g. Quadra poliesportiva coberta: destinada à aula e à prática esportiva e uso livre quando não houver atividades programadas;
- h. Playground: área ao ar livre, com brinquedos e equipamentos infantis, como balanços e gangorras;
- i. Pista de Skate: para a prática de skate, patinação e esportes afins;
- j. Jogos de mesa: disponibilização de jogos disputados em mesas ou superfícies planas; e,



PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE  
CONTAGEM

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA  
5/11

k. Pista de Caminhada: espaço para atividades de caminhada e atletismo.

### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 As atividades serão disponibilizadas na forma de oficinas, cursos, apresentações culturais e artísticas e programas educativos, incluindo formação continuada de colaboradores. A SEDUC monitorará as ações realizadas, acompanhando seus resultados e garantindo a eficácia e eficiência do programa.

4.2 A programação contemplará, no mínimo, os seguintes eixos: cultura popular tradicional; cultura urbana; artes cênicas, visuais ou plásticas; educação cidadã; educação e formação artística e cultural; entretenimento e convivência; e diversidade cultural.

4.3 O plano de trabalho das oficinas e apresentações, assim como a carga horária dos profissionais, deverá contemplar o planejamento das atividades, reuniões pedagógicas e a execução das oficinas.

4.4 Os servidores dos equipamentos socioassistenciais (CRAS ou CREAS) são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e deverão observar as regras do Regimento Interno do CEU.

4.5 Os CEUs das Artes funcionam de segunda a sexta, de 8h às 17h. Em caso de evento cultural o horário de funcionamento poderá ser alterado. As áreas externas, como quadra e espaços de convivência são abertas à população em qualquer horário, sob coordenação de sua equipe Gestora.

4.6 Programação Orçamentária e Cronograma de Desembolso:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1123 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.2061 - Aprimoramento e Modernização do Ensino Fundamental

33504100 - Natureza Despesa: Contribuições

21550000 - QSE

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	TETO ESTIMADO
CEU das Artes – Ressaca	Rua Magnólia, nº 100, Bairro Arvoredo	R\$
CEU das Artes – Vargem das Flores	Rua VP-2, nº 2.490, Bairro Nova Contagem	2.400.000,00

O Desembolso de até 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) será realizado em três parcelas, sendo a primeira de até R\$1.200.000 (um milhão e duzentos mil reais), paga na assinatura do Termo de



UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA  
6/11

Colaboração, e as duas parcelas subsequentes, de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) cada, pagas após 6 (seis) e 12 (doze) meses de vigência do Termo de Colaboração, respectivamente.

## 5. METAS DE EXECUÇÃO

A OSC parceira deverá assegurar o pleno funcionamento dos CEUs das Artes, com programação cultural, educativa e esportiva de excelência.

As metas serão aferidas a cada 6 (seis) meses, mediante prestação de contas parcial, podendo ser repactuadas pela SEDUC, se necessário.

META	AÇÃO	META ANUAL	DESCRIÇÃO
1	Planejar a execução do projeto, contratação de recursos humanos e cronograma das ações	1	Desenvolver o planejamento das ações juntamente com a contratação de recursos humanos e o cronograma de execução
2	Planejamento de Comunicação	1	Elaborar, apresentar e executar um plano de comunicação
3	Oficinas educativas	20	Oferecer oficinas educacionais, culturais e artísticas para o público em geral (definidas a partir da demanda da comunidade)
4	Apresentações artísticas e culturais	24	Oferecer apresentações artísticas-culturais gratuitas para a comunidade escolar e público geral. Podem ser desenvolvidas com/por estudantes da rede ou parceiros
5	Exposições nos espaços culturais	6	Realizar exposições nos espaços culturais levando em consideração as características de cada local e seu caráter



PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE  
CONTAGEM

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

UNIDADE SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FOLHA  
7/11

			educativo
6	Realizar mostras culturais	6	Realizar pequenas mostras culturais em cada CEU, levando em consideração as demandas de cada local
7	Manutenções estruturais nos espaços	24	Realizar manutenção e conservação mensal dos espaços, inclusive adequação para acessibilidade: - CEU das Artes Ressaca - CEU das Artes Vargem das Flores
8	Relatório de frequência	12	Elaborar relatório bimestral de frequência de todas as atividades ofertadas, com dados qualitativos e quantitativos dos participantes, incluído registros fotográficos e listas de presença
9	Publicações	2	Elaborar e executar 2 publicações referentes aos espaços
10	Programação mensal	12	Apresentar mensalmente a programação planejada para o mês seguinte para os dois espaços e sua divulgação
11	Inventário	1	Elaborar inventário anual dos bens dos CEUs sob sua guarda, descrevendo condições gerais de uso e conservação
12	Pesquisa de satisfação	4	Realizar uma pesquisa por semestre (em cada



PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE  
CONTAGEM

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA  
8/11

equipamento) para avaliação da comunidade local sobre as atividades realizadas

### 6. DA EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA

A OSC deverá dispor ou contratar os seguintes profissionais para compor a equipe mínima de referência em cada unidade:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>FORMAÇÃO / EXIGÊNCIAS</b>	<b>QTD.</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA</b>
Coordenador Geral	Coordenar em conjunto com os gestores públicos indicados pela SEDUC e SECULT as atividades e ações programadas	Qualquer área de formação, com experiência em gestão administrativa	1	44h
Coordenador de Comunicação	Coordenar as ações de comunicação em geral	Ensino Superior na área de Comunicação	1	44h
Coordenador de unidade	Coordenar e acompanhar as atividades da unidade a qual estiver vinculado (Ressaca e Vargem das Flores)	Qualquer área de formação, com experiência em gestão	2	44h



UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA  
9/11

Auxiliar Administrativo	Auxiliar a área administrativa	Experiência em área administrativa	1	44h
Advogado	Realizar atividades jurídicas	Ensino Superior em Direito	1	40h
Psicólogo	Atendimento psicossocial dos sujeitos atendidos	Ensino Superior em Psicologia	1	40h
Produtores	Executar e acompanhar as produções em cada espaço	Qualquer área de formação, com experiência em produção de eventos	2	44h
Técnicos	Operar equipamentos de som e luz dos auditórios	Qualquer área de formação, com experiência em operação de equipamentos de som e luz	2	44h
Oficineiros	Ofertar oficinas educativas, culturais e/ou artísticas	Experiência na realização de oficinas educativas, culturais e/ou artísticas.	10	44h
Educadores sociais	Executar as ações educativas e culturais	Experiência em cultura ou educação	6	44h
Zeladores	Realizar serviços de manutenção e conservação	Sem exigência	2	44h

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. A OSC será responsável pela gestão das equipes, manutenção dos equipamentos, comunicação institucional, execução das atividades e estrutura de pessoal dos CEUs das Artes, devendo realizar:

7.1.1. Gestão e execução: Garantir a execução integral das atividades e serviços previstos, bem como cumprir rigorosamente as metas de execução estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. Comunicação institucional: planejar, executar e manter a divulgação institucional dos eventos e



atividades dos CEUs, assegurando linguagem acessível e alinhamento com as orientações da Secretaria Municipal de Comunicação;

7.1.3. Estrutura de pessoal: contratar ou manter em seu quadro a equipe mínima exigida no item 6 deste Termo de Referência, assegurando a qualificação técnica dos profissionais e sua atuação compatível com as atribuições;

7.1.4. Relatórios e prestação de contas: elaborar relatórios técnicos bimestrais contendo dados quantitativos e qualitativos e apresentar prestação de contas parcial a cada 6 (seis) meses, e final ao término da parceria, em consonância com o art. 56 da Lei Federal nº 13.019/2014;

7.1.5. Participação no acompanhamento: participar de reuniões periódicas de acompanhamento pedagógico e de monitoramento, convocadas pela SEDUC, pela SECULT ou pela Comissão de Monitoramento;

7.1.6. Cumprimento normativo: observar as disposições deste Termo de Referência, do Termo de Colaboração e demais normas aplicáveis.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 A vigência da parceria será de **18 (dezesseis) meses**, contados da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse público e manifestação expressa das partes.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A natureza da despesa da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente, sob a rubrica: 1123 12.365.0004.2061 33504100 21550000.

## 10. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

### COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

10.1 Nos termos do art. 51. da Lei Municipal nº 4.910/2017, a comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores, e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

10.2. São servidores ora indicados para a Comissão de Monitoramento para a parceria ao projeto CEU das Artes:

Renata Francisca Moraes Costa – matrícula: 01549490 - [renata.costa@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:renata.costa@edu.contagem.mg.gov.br);



PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE  
CONTAGEM

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA  
11/11

Diego Fiuza Gomes – matrícula: 01984205 - [diego.gomes@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:diego.gomes@edu.contagem.mg.gov.br); e,

Gilson Junio De Souza Oliveira - matrícula: 01616257 - [gilson.junio@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:gilson.junio@edu.contagem.mg.gov.br).

10.3. Conforme elencado no art. 56. da lei de parcerias, a prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, e conforme seu parágrafo terceiro, a servidora designada como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo termo de colaboração celebrado, bem como pela elaboração de relatórios técnicos de monitoramento e de avaliação acerca do cumprimento do objeto pactuado será indicado em portaria específica.

### 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

**GILSON JUNIO DE SOUZA OLIVEIRA**

Assessoria – Matrícula: 01616257

Contagem / MG - Data: 29/10/2025 (atualizado)

**José Ramoniele Raimundo dos Santos**

Secretário Municipal de Cultura

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

**LINDOMAR DIAMANTINO SEGUNDO**

Secretário Municipal de Educação

ORDENADOR DE DESPESAS

Data: 29/10/2025